



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 254/2013 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11217/2013 – SMO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às 16:00 horas do dia 06 de Novembro de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de CONVITE, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM, objetivando a compra de LAVATÓRIO, PAPELEIRA EM LOUÇA, SIFÃO, VÁLVULA, PARAFUSO, BUCHA, CAIXA DE DESCARGA, AZULEJO, PISO CERÂMICO, ARGAMASSA, REJUNTE, LUMINÁRIA, ESPELHO, VIDRO CANELADO, FLANGE, ADAPTADOR, LUVA, JOELHO, REGISTRO DE GAVETA, TÊ SOLDAVEL, FITA VEDA, TORNEIRA, ASSENTO SANITÁRIO, TUBO DE ESGOTO, DUCHA, HASTE, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTO, CABO FLEXÍVEL, PORTA DE MADEIRA, CAIXONETE, DOBRADIÇA, FECHADURA, FORRO DE PVC, LAJOTA, TELHA, CUMEEIRA, CAIBRO DE MADEIRA, RIPA DE MADEIRA, (Material a ser usado pela SMO), conforme discriminação constante da PROPOSTA DETALHE (ANEXOS I Á VI) deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIO, PAPELEIRA EM LOUÇA, SIFÃO, VÁLVULA, PARAFUSO, BUCHA, CAIXA DE DESCARGA, AZULEJO, PISO CERÂMICO, ARGAMASSA, REJUNTE, LUMINÁRIA, ESPELHO, VIDRO CANELADO, FLANGE, ADAPTADOR, LUVA, JOELHO,





REGISTRO DE GAVETA, TÊ SOLDAVEL, FITA VEDA, TORNEIRA, ASSENTO SANITÁRIO, TUBO DE ESGOTO, DUCHA, HASTE, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTO, CABO FLEXÍVEL, PORTA DE MADEIRA, CAIXONETE, DOBRADIÇA, FECHADURA, FORRO DE PVC, LAJOTA, TELHA, CUMEEIRA, CAIBRO DE MADEIRA, RIPA DE MADEIRA, (Material a ser usado pela SMO), conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR**, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 'A' (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

3.1.2. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

3.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.
Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.



3.2. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 03, excetos os itens 3.1.4. e 3.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra PROPOSTA, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Prazo de entrega: 20 Dias;

4.2.5. Local de Entrega: Almojarifado/SMO – Rua Pitágoras, nº 399 - Retiro.

4.2.6. Prazo de Garantia: Conforme fabricante;

4.2.7. Condições de Pagamento: 30 dias;

4.2.8. Número do Fax:

4.2.9. Dados bancários;

4.2.10. Número do C.N.P.J.:



4.3. O licitante deverá detalhar o material, conforme a especificação fornecida pelo ANEXO I, mencionando marca proposta (Proposta Detalhe).

4.4. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

4.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

4.6. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o menor preço unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Convite.

4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas, após observado o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93;

4.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.1. deste Convite;

4.9. A abertura dos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

4.10. Todos os documentos contidos nos envelopes '**DOCUMENTAÇÃO**' e '**PROPOSTA**' serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

4.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

4.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.14. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

4.15. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;



4.16. Os recursos às decisões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de dois (02) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

4.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

4.16.2. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos, horários e local estabelecidos no Edital

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

5.1. Recebimento dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) E “**B**” (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;

5.2. Abertura dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

5.3. Devolução dos envelopes “**B**” (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

5.4. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

5.5.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço por item;

5.5.2. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;

5.6. A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;



5.7. Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

5.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.9. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.10. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.11. Serão desclassificadas:

- I - As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis;
- II - As propostas que não atendam as exigências desta licitação.

5.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

6 - DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) material(ais). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

6.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

6.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

7 – REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) material(ais) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento



deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

9.2. O **MUNICÍPIO** poderá submeter a teste de qualidade o(s) material(ais) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses.

9.3. A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

9.4. As despesas decorrente desta licitação, correrá às contas das **dotações orçamentárias nºs 050.412.200.342.045 3390.3000.00 (305.050) e 050.412.200.332.043 3390.3000.00 (305.022)**, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

9.5. O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

9.6. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.16.1. deste instrumento.

9.7. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

9.8. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ;

9.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXOS I Á VI - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

Volta Redonda, 22 de Outubro de 2013





FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 11217/2013 - PCS 193/2013 - SMO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UN	FLANGE SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO 32 MM X 1"		14,25	14,25
2	1	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA - 32 MM X 1"		14,25	14,25
3	16	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 25MM X 3/4"		9,56	152,96
4	2	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO**		1,53	3,06
5	13	UN	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA - 25MM		36,84	478,92
6	12	UN	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA - 25MM X 3/4"		1,29	15,48
7	20	UN	TÊ SOLDÁVEL 3/4"		1,21	24,20
8	1	UN	TÊ SOLDÁVEL - 32MM		2,75	2,75
9	2	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32MM X 25MM		0,74	1,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9

10	12	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 25MM	0,70	8,40
11	1	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL - 32MM	1,78	1,78
12	2	UN	REGISTRO DE GAVETA - 25MM	31,85	63,70
13	1	UN	REGISTRO DE GAVETA - 32MM	33,60	33,60
14	10	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA - 25MM X 1/2"	1,29	12,90
15	12	UN	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO - 25MM X 1/2"	4,92	59,04
16	7	UN	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	8,19	57,33
17	4	UN	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - 17G	2,00	8,00
18	2	UN	FITA VEDA ROSCA - 18MM X 10M	1,64	3,28
19	16	UN	ENGATE PLÁSTICO	4,02	64,32
20	72	UN	TUBO SOLDÁVEL - 25 MM	14,52	1.045,44
21	6	UN	TUBO SOLDÁVEL - 32 MM	29,95	179,70
22	6	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA	44,99	269,94
23	1	UN	TORNEIRA PARA COZINHA LONGA	47,96	47,96

TOTAL GERAL..... 2.562,74



Com o povo Honestidade e Competência



ANEXO II
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 11217/2013 - PCS 194/2013 - SMO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MAR- CA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	4	UN	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCO		96,18	384,72
2	1	UN	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO 51CM X 32CM BRANCO		189,84	189,84
3	8	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO*		21,67	173,36
4	12	UN	MEIA SABONETEIRA SEM ALÇA EM LOUÇA BRANCO		9,96	119,52
5	8	UN	PAPELEIRA EM LOUÇA BRANCO COM ROLETE		11,32	90,56
6	2	UN	LAVATÓRIO 52 X 41 CM BRANCO		44,94	89,88
7	8	UN	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR		26,51	212,08
8	8	UN	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40MM		12,07	96,56
9	7	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO		5,93	41,51
10	6	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		6,19	37,14
11	1	UN	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA EM INOX 3.1/2"		24,09	24,09
12	8	UN	SPUD PARA VASO SANITÁRIO		3,25	26,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11

13	8	UN	BOLSA PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO		2,61	20,88
14	8	UN	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA		8,45	67,60
15	8	UN	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM		10,18	81,44
16	24	UN	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA VASO SANITÁRIO 10"		3,37	80,88
17	24	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO S12		0,37	8,88
18	10	UN	JOELHO 90° COM ANEL - 40MM		2,75	27,50
19	3	UN	JUNÇÃO SIMPLES - 40 X 40MM		2,54	7,62
20	4	UN	JUNÇÃO SIMPLES - 75 X 75MM		11,43	45,72
21	5	UN	JUNÇÃO SIMPLES - 75 X 50MM		8,93	44,65
22	5	UN	JUNÇÃO SIMPLES - 50 X 50MM		6,05	30,25
23	1	UN	JUNÇÃO SIMPLES - 100 X 50MM		11,64	11,64
24	6	UN	JUNÇÃO SIMPLES - 100 X 100MM		16,04	96,24
25	6	UN	JOELHO 90° - 40MM		1,26	7,56
26	8	UN	JOELHO 90° - 100MM		5,43	43,44
27	3	UN	JOELHO 45° - 40MM		1,54	4,62
28	6	UN	JOELHO 45° - 50MM		2,84	17,04
29	2	UN	JOELHO 45° - 75MM		4,71	9,42
30	2	UN	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50 X 40MM		1,97	3,94
31	2	UN	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 75 X 50MM		4,90	9,80
32	12	M2	TUBO ESGOTO - 40MM		18,90	226,80
33	12	M2	TUBO ESGOTO - 50MM		34,26	411,12
34	24	M2	TUBO ESGOTO - 75MM		11,99	287,76
35	24	M2	TUBO ESGOTO - 100MM		12,91	309,84
36	5	UN	CAIXA SIFONADA DN 150 X 185 X 75		28,24	141,20
37	9	UN	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50		12,49	112,41
TOTAL GERAL.....					3.593,51	



Com o povo Honestidade e Competência



ANEXO III
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 11217/2013 - PCS 195/2013 - SMO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	8	UN	DUCHA "MAXI DUCHA" LOURENZETTI OU SIMILAR - 220 V / 5500W		41,89	335,12
2	4	UN	DUCHA FRIA 8 " - PVC		14,40	57,60
3	8	UN	HASTE ALUMÍNIO PARA CHUVEIRO		9,56	76,48
4	10	UN	LUMINÁRIA COM REATOR 2 X 20W SOBREPOR BRANCO		45,08	450,80
5	16	UN	LUMINÁRIA COM REATOR 2 X 40W SOBREPOR BRANCO		60,92	974,72
6	1	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES		72,77	72,77
7	8	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30A*		35,39	283,12
8	4	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A*		12,50	50,00
9	30	UN	CAIXA DE LUZ RETANGULAR PVC 4" X 2"		0,36	10,80
10	100	METRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC 25MM		0,91	91,00
11	20	METRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC 32MM		2,11	42,20
12	6	UN	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V BRANCO		7,06	42,36





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13

13	7	UN	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A - 250V BRANCO		12,78	89,46
14	10	UN	CONJUNTO 1 TOMADA 2P + 1T 10A - 250V BRANCO		7,52	75,20
15	4	UN	CONJUNTO 2 TOMADA 2P + 1T 10A - 250V BRANCO		12,95	51,80
16	1	UN	CONJUNTO 1 TOMADA 2P + 1T 20A - 250V BRANCO		9,55	9,55
17	250	METRO	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ²		0,82	205,00
18	150	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM ²		2,04	306,00
19	2	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 10M		3,33	6,66
TOTAL GERAL.....						3.230,64

ANEXO IV

PROPOSTA DETALHE PROCESSO 11217/2013 - PCS 196/2013 - SMO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MAR-CA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	8	UN	VIDRO CANELADO 0,56 X 0,86 M		51,97	415,76
2	3	UN	ESPELHO PARA PAREDE DE 0,80 X 1,20 M		207,90	623,70
3	8	UN	DIVISÓRIA PARA BOX 1,00 X 1,10 M EM GRANITO OU ARDÓSIA		184,80	1.478,40
4	1	UN	BANCADA EM GRANITO DE 0,60 X 3,00 M COM 04 CUBAS DE LOUÇA		939,00	939,00
5	4	UN	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL SEM LUSTRE COM 3 PÁS DE AÇO BRANCO 127V		94,48	377,92
6	4	UN	PORTA DE MADEIRA LISA COM 2,10 X 0,80		56,84	227,36
7	8	UN	PORTA DE MADEIRA LISA COM 2,10 X 0,60.		33,64	269,12
8	4	UN	CAIXONETE COM ALISAR DE 0,15 X 0,80		99,17	396,68
9	28	UN	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.1/2"		6,68	187,04
10	4	UN	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO CROMADO		34,34	137,36
11	8	UN	TRINCO TRANQUETA PARA PORTA DE BANHEIRO		2,75	22,00
12	20	UN	COMPASSO BANDEIRA COM BATENTE PARA JANELA DE MADEIRA		12,75	255,00
13	200	M2	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE CINZA ESCURO OU GRAFITE		12,49	2.498,00



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14

14	160	M2	AZULEJO BRANCO BÁSICO 15 X 15 CM		31,39	5.022,40
15	175	M2	FORRO DE PVC, COLOCADO E INSTALADO		35,00	6.125,00
16	123	SC	ARGAMASSA CIMENTCOLA USO INTERNO SACO DE 20 KG		8,95	1.100,85
17	12	SC	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO SACO DE 05 KG		2,75	33,00
18	18	SC	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA SACO DE 05 KG		2,75	49,50
19	1000	UN	LAJOTA CERÂMICA DE 8 FUROS 10 X 20 X 20 CM		0,78	780,00
20	15	SC	CIMENTO SACO DE 50 KG		23,55	353,25
21	30	M3	AREIA MÉDIA*		77,07	2.312,10
TOTAL GERAL.....					R\$ 23.603,44	

ANEXO V
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 11217/2013 - PCS 197/2013 - SMO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MAR-CA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	UN	LAVATÓRIO 46 X 36 CM BRANCO		44,94	44,94
2	1	UN	PAPELEIRA EM LOUÇA BRANCO COM ROLETE		11,32	11,32
3	1	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO*		21,67	21,67
4	1	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO		5,93	5,93
5	1	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		6,19	6,19
6	4	UN	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO 10"		3,80	15,20
7	4	UN	BUCHA DE FIXAÇÃO S 12		0,15	0,60
8	2	UN	ENGATE PLÁSTICO		4,02	8,04
9	1	UN	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR		24,44	24,44
10	1	UN	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 40MM		12,07	12,07
11	8,5	M2	AZULEJO BRANCO BÁSICO 15 X 15 CM		31,39	266,82
12	6,2	M2	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE CINZA ESCURO OU GRAFITE		12,49	77,44
13	4	SC	ARGAMASSA CIMENTCOLA USO INTERNO SACO DE 20 KG		8,95	35,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

15

14	5	SC	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO SACO DE 05 KG		2,75	13,75
15	4	SC	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA ESCURO SACO DE 05 KG		2,75	11,00
16	2	UN	LUMINÁRIA COM REATOR 2 X 20W SOBREPOR BRANCO		45,08	90,16
17	1	UN	ESPELHO COM MOLDURA DE 50 X 80 CM		183,75	183,75
18	1	UN	VIDRO CANELADO 56 X 86 CM		51,97	51,97
19	1	UN	JANELA DE ALUMÍNIO 1,99 X 0,88 M COM VIDRO LAMINADO DE DUAS LÂMINAS		892,50	892,50
TOTAL GERAL.....					R\$ 1.773,58	

ANEXO VI
PROPOSTA DETALHE PROCESSO 11217/2013 - PCS 198/2013 - SMO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MAR-CA	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	56	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA de 6mm por 2,13 x 1,10 m		39,79	2.228,24
2	18	METRO	CUMEEIRA ARTICULADA TELHA ONDULADA 1,10M		35,40	637,20
3	150	UN	PARAFUSO COM ARRUELA PARA FIXAÇÃO de telha ondulada 5/16" x 110mm		0,68	102,00
4	30	PÇ	CAIBRO DE MADEIRA BRUTO 6 X 5CM		37,41	1.122,30
5	64	M2	FORRO DE PVC, COLOCADO E INSTALADO		36,75	2.352,00
6	30	METRO	RIPA DE MADEIRA BRUTO		2,12	63,60
7	15	M2	AZULEJO BRANCO BÁSICO 15 X 15 CM		31,39	470,85
8	5	M2	PISO CERÂMICO		12,49	62,45



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

16

			ANTIDERRAPANTE CINZA ESCURO OU GRAFITE			
9	5	SC	ARGAMASSA CIMENTCOLA USO INTERNO SACO DE 20 KG		8,95	44,75
10	9	SC	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO SACO DE 05 KG		2,75	24,75
11	3	UN	REJUNTE FLEXÍVEL CINZA ESCURO SACO DE 05 KG		2,75	8,25
TOTAL GERAL.....					R\$ 7.116,39	

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº 43, Parágrafo 6º da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;



Com o povo Honestidade e Competência